

LEI N ° 050, DE 25 DE AGOSTO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1º de agosto de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERENCIAL	VALOR CR\$
01	8.505,00
02	10.395,00
03	11.340,00
04	12.285,00
05	16.100,00
06	23.285,00
07	34.495,00
08	41.397,00
09	45.831,00
10	50.759,00
11	55.194,00
12	59.629,00
13	64.557,00
14	68.992,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de agosto de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeitura Municipal